



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 10/2022 - CONSUP/RE/IFAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23228.001033/2021-41, e as deliberações na 28ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Superior do Ifap,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar resolução nº 1/2022/CONSUP/IFAP, *Ad Referendum*, de 10 de janeiro de 2022, que aprovou a prorrogação da vigência de atuação do Comitê Combate e Enfrentamento à Covid 19 no âmbito do IFAP até dezembro de 2022, alterando, conforme dispositivo, suas competências.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Adrielma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 22/01/2022 17:03:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27175

Código de Autenticação: 685d9e7648



Rodovia BR 210, KM 03, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 1/2022 - CONSUP/RE/IFAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento ao e-mail do Comitê de Enfrentamento à Covid19, e considerando:

- a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a evolução do quadro de vacinação no Brasil;
- a Lei 14.218 de 13 de outubro de 2021 que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;
- a Resolução 35.2021 Consup/Ifap que aprova o Plano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.
- a Resolução 77.2021 Consup/Ifap que aprova "Ad Referendum" o Regulamento para o Retorno às Atividades Presenciais no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP.
- a Resolução 78.2021 Consup/Ifap que aprova "Ad Referendum" Obrigatoriedade do Comprovante de vacinação contra a Covid-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, e;
- a Resolução de número 35 de 2021 do Conselho Superior deste Instituto Federal do Amapá que aprova o Plano de Retorno Gradual e Presencial do Ifap.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "Ad Referendum" a prorrogação da vigência de atuação do Comitê de Combate e Enfrentamento à Covid 19 no âmbito do IFAP, até dezembro de 2022, alterando, conforme dispositivo abaixo, suas competências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá aos membros do Comitê Combate e Enfrentamento à Covid 19 no âmbito do IFAP, designados pelas Portarias 510/2020/RE/IFAP atualizada pela Portaria 1099/2020/RE/IFAP:

- 1) Análise e avaliação dos documentos nacionais e, documentos oriundos da Organização Mundial da Saúde - OMS, com o intuito de avaliar os possíveis impactos nas ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Gestão Institucional;
- 2) Acompanhar o avanço da vacinação e da taxa de contágio em âmbito estadual e nacional, sugerindo, se for o caso, emissão de atos regulatórios que deverão ser publicados por este Consup;
- 3) Receber e divulgar os planos de ação das unidades, elaborados pelas comissões locais, contendo os protocolos de biossegurança para cada realidade e as especificidades locais.

Art. 2º Caberá aos Dirigentes Máximos nas unidades o acompanhamento e controle das medidas previstas nas Resoluções 35.2021, Consup/Ifap, 77.2021 e Consup/Ifap 78.2021 Consup/Ifap;

Art. 3º Os casos omissos serão recebidos e analisados pelo comitê de enfrentamento à covid 19 no Ifap, podendo ser direcionados ao Conselho Superior para deliberação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Adriélma Nunes Ferreira Bronze

Presidente em exercício do Conselho Superior do IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriélma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 10/01/2022 11:12:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26387

Código de Autenticação: 14ea761311



Rodovia BR 210, KM 03, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398